



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 656/2012 **DE 01 DE JUNHO DE 2012.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito do Município de Pedra Preta – MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei 555/2009 o qual abrange o período de 2010 a 2013, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012, aprovada pela Lei 639/2011, as ações conforme discriminado abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade: 001 – SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 – GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2156– Manutenção do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC

<u>3390.30.00.00.00</u>	– Material de Consumo	10.000,00
<u>3390.36.00.00.00</u>	– Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	2.000,00
<u>3390.39.00.00.00</u>	– Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	25.000,00
<u>4490.52.00.00.00</u>	– Equipamentos e Mat. Permanente	13.000,00

Total: 50.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2012, conforme discriminado abaixo:





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 03 – SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade: 001 – SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 – GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2156– Manutenção do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC

3390.30.00.00.00	– Material de Consumo	10.000,00
3390.36.00.00.00	– Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	2.000,00
3390.39.00.00.00	– Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	25.000,00
4490.52.00.00.00	– Equipamentos e Mat. Permanente	13.000,00

Total: 50.000,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 03 – SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade: 001 – SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL
Programa: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 1007 – DESAPROPRIAÇÃO E AQ. DE IMÓVEIS
4490.61.00.00.00 – Aquisição de imóveis 43.853,00

Órgão: 03 – SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade: 001 – SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 – TURISMO
Programa: 0006 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Projeto/Atividade: 1011 – IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações 6.147,00

Total: 50.000,00





ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei anterior poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 982/2012

Às 12:19 hs, em 06/06/2012

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo

